



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO CARLOS QUARTO  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	3
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	4
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	5
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	6
Avisos, Editais e Notificações.....	6

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ADRIANO MORIE  
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
GETÚLIO DE MOURA  
JACKSON PINTO DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
MILTON CAMPOS ANTONIO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 800 – Segunda - feira, 27 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.508 , DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a utilização de máscaras de proteção facial, como meio complementar de enfrentamento e combate da disseminação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO:**

a imperiosa necessidade da proteção à saúde e garantia do principal bem que é a vida humana;

o número de casos confirmados e a progressão do número de pessoas com suspeita de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19);

a necessidade da prática de distanciamento social e o isolamento como medidas para conter a proliferação do vírus COVID-19;

que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

a necessidade de regulamentação, no Município de Queimados, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

a Recomendação das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, que trata das restrições impostas até o momento quanto ao funcionamento de atividades empresariais, bem como a adoção de medidas a fim de suspender toda e qualquer forma de reunião presencial;

o Decreto 2.503, de 16 de abril de 2020, que prorrogou a situação de emergência no âmbito do Município de Queimados;

os Boletins Epidemiológicos n.ºs 05, 06 e 11 do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas não farmacológica para contenção da propagação do novo coronavírus (COVID - 19); e

a Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde que dispõe sobre o uso de máscaras caseiras pela população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recomendada a toda população o uso de máscara facial não profissional para proteção facial (boca e nariz) sempre que precisarem sair de casa e/ou necessitarem de estabelecer contato com outras pessoas.

**Parágrafo único** – A utilização de máscaras de proteção facial não dispensa a necessidade de se manter o distanciamento social, evitar aglomerações, observar a etiqueta respiratória, fazer uso antissépticos à base de álcool 70% (setenta por cento) e proceder a lavagem das mãos para evitar a disseminação do coronavírus.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos comerciais, os serviços de saúde e os meios de hospedagem autorizados a funcionar, conforme disposições constantes no Decreto nº 2.503, de 16 de abril de 2020, deverão disponibilizar máscaras de proteção facial a todos os funcionários;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 800 – Segunda - feira, 27 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 3**

---

**Art. 3º.** Aos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e à população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais ou descartáveis, devendo as máscaras cirúrgicas e N95/PPF2 serem utilizadas, prioritariamente, pelos profissionais de saúde.

**Parágrafo único.** As máscaras artesanais poderão ser produzidas conforme as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na rede mundial de computadores: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**Art. 4º.** É obrigatório o uso de máscara de proteção fácil em todos os prédios e dependências dos órgãos da Administração Pública Municipal (direta e indireta).

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas do crime previsto no artigo 268 e 330 do Código Penal, que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

**Parágrafo único.** A fiscalização quanto ao cumprimento desse decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, com o apoio da Guarda Municipal e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 597/20. EXONERAR PAULA CALAIS GONÇALVES DE ANDRADE**, matrícula 13231/02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Defesa Civil – **SEMDEC**, a contar de 27/04/2020.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

---

**Atos do Secretário Municipal de Saúde**

---

**Portaria nº 15/SEMUS/2020.** Dispõe sobre as medidas adotadas quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para o enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a evolução da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o número de casos confirmados e a progressão do número de pessoas com suspeita de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 47.027/2020, no sentido de as Prefeituras Municipais adotarem medidas de igual teor como única forma de preservar vidas;

Considerando a necessidade do Município de Queimados de contribuir para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a edição do Decreto municipal nº 2.502, de 15 de abril de 2020 que reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do município de Queimados e atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências; e

Considerando a necessidade urgente de tomar medidas temporárias para diminuir a velocidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

**Art. 1º.** A rede municipal de saúde funcionará temporariamente com as seguintes alterações:

I - Todas as consultas ambulatoriais agendadas estão suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção das consultas de pré-natal.

II – Não serão agendadas novas consultas pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção das consultas de pré-natal.

III - Estão suspensos todos os atendimentos dos seguintes setores:

- a) Fisioterapia
- b) Odontologia
- c) Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE)
- d) Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), antigo DST
- e) Hanseníase
- f) Sala de vacina

IV – Estão suspensos todos os atendimentos nos seguintes setores do Departamento de Saúde mental:

- a) Ambulatório infanto-juvenil
- b) Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSI)
- c) Núcleo Álcool e Outras Drogas (NAD)

V – Estão suspensos os exames Papanicolau (preventivo);

VI – Estão suspensas a pesagem do Bolsa Família e outros Programas Sociais afins;

VII – Estão os suspensos todos os atendimentos na Casa do Idoso;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 800 – Segunda - feira, 27 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 4**

VIII – Funcionário normalmente os serviços de curativos, vacinação, exames laboratoriais e teste do pezinho;

IX – Funcionário normalmente os seguintes Programas:

- a) Tuberculose;
- b) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
- c) Ambulatório de Saúde Mental Adulto

X – O setor de Regulação e Marcação de Exames funcionará observando todas as recomendações de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Os pacientes ou seus respectivos representantes legais poderão ser atendidos pelas farmácias municipais com a apresentação do cartão do SUS, receita vigente com data de prescrição de até 08 (oito) meses contados de sua emissão e documento de identificação com foto.

§1º. Caso o receituário tenha sido emitido por órgão de saúde de outro Ente Público, o paciente ou seu representante legal deverá apresentar comprovante de residência.

§2º. Ficam excetuados do prazo definido no *caput* as receitas de medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos microbianos, cujos prazos serão os definidos pelos respectivos regulamentos legais.

**Art. 3º.** Todas as unidades de saúde funcionarão, sem exceção, nos seus horários normais.

**Art. 4º.** Os servidores ou terceirizados, portadores de doenças crônicas, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, ficarão afastados, temporariamente, por medida de precaução, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§1º. Os servidores portadores de doenças crônicas deverão enviar por e-mail ou aplicativo de mensagem WhatsApp à sua chefia imediata e ao setor de perícia médica da Secretaria Municipal de Administração ([periciamedica.semad@queimados.rj.gov.br](mailto:periciamedica.semad@queimados.rj.gov.br)) laudo e receituário atualizado e emitidos pelo profissional médico especialista comprovando a comorbidade.

§2º. Todos os servidores municipais que não forem afastados temporariamente na forma do *caput* deste artigo deverão cumprir normalmente sua carga horária, na sua unidade de lotação, sob pena de aplicação de penalidades na forma da lei.

**Art. 5º.** Ficam suspensos o gozo de férias dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no decreto municipal nº 2.503/20, de 16 de abril de 2020.

§1º. Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que se enquadram na descrição do art. 7º do decreto municipal nº 2.503/20, de 16 de abril de 2020, poderão ter antecipação de férias.

**Art. 6º.** Qualquer servidor público, empregado público, cedidos por outros entes federativos e cedidos e/ou contratado por empresa que presta serviço para a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas, devendo ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima e deverá ser adotado os protocolos de atendimentos específicos existentes no SUS, expedido pelo Secretário de Municipal de Saúde, através da Portaria nº 09/SEMUS/2019, publicada em 24/03/2020 no Diário Oficial do Município de Queimados - DOQ.

**Art. 7º** Ficam notificados os prestadores de serviços do Município de Queimados quanto às necessidades e responsabilidades destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**Art. 8º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Atos do Secretário Municipal de Urbanismo**

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Portaria nº 063/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.** Tornar público o **HABITE-SE Nº 007/2020** de uma Estação Rádio Base (ERB) que tomará o nº **575**, situado na Rua General Canrobert, Lote 04, Quadra 33 – Bairro Marajoara (Loteamento Jardim Marajoara), Queimados/RJ, emitido em 17 de fevereiro de 2020, através do processo 1281/2018/10, em nome de **QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.**

**Portaria nº 064/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.** Tornar público o **HABITE-SE Nº 017/2020** de um imóvel residencial de nº **1.310 – Casa 02**, erigido sobre o lote nº 173 da quadra A, situado na Avenida Conde de Aljezur – Bairro do Carmo (Loteamento Vila São Francisco), Queimados/RJ, emitido em 16 de abril de 2020, através do processo nº **5335/2019/10**, em nome de **FRANCISCO PEIXOTO DA SILVA.**

**Portaria nº 065/SEMUR/2020 – Publica Alvará de Licença.** Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA Nº 010/2020** para construção de 06 Unidades residenciais geminadas, que tomarão os números 150 – Casa 01 a 06, a serem erigidas sobre o lote de nº 19 da quadra

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 800 – Segunda - feira, 27 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 5**

06, situado na Rua Horácio – Bairro Belmonte (Loteamento Jardim Belmonte), Queimados/RJ, emitido em 13 de abril de 2020, através do processo nº 0536/2020/10, em nome da empresa **VILA DOS OITIS SPE LTDA**, CNPJ/MF nº 27.825.286/0001-09.

**Portaria nº 066/SEMUR/2020 – Publica Alvará de Licença.** Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA Nº 011/2020** para construção de 06 Unidades residenciais geminadas, que tomarão os números 162 – Casa 01 a 06, a serem erigidas sobre o lote de nº 20 da quadra 06, situado na Rua Horácio – Bairro Belmonte (Loteamento Jardim Belmonte), Queimados/RJ, emitido em 13 de abril de 2020, através do processo nº 0537/2020/10, em nome da empresa **VILA DOS OITIS SPE LTDA**, CNPJ/MF nº 27.825.286/0001-09.

**Portaria nº 067/SEMUR/2020 – Publica Alvará de Licença.** Tornar público a **CERTIDÃO Nº 173/2020** (Ref.: 031/2018) para **Retificação de Medidas e Área** do Lote B-4, situado na Avenida Irmãos Guinle (antiga Moabi) – Bairro Jardim Queimados, Queimados/RJ, emitida em 15 de abril de 2020, através do processo nº 4768/2017/10, em nome de **CASAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 03.290.982/0001-91.

**JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR** (Respondendo)  
Subsecretário Municipal de Urbanismo

**Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

**Portaria nº 014/SEMUTTRAN/20**, de 27 de abril de 2020. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 400/99;  
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);  
CONSIDERANDO a redução temporária e até suspensão de alguns serviços do DETRAN/RJ, como medida necessária à prevenção ao contágio da doença;  
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador da doença COVID-19;  
Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e  
Considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de julgamentos pela JARI dos processos de defesa prévia, recursos de 1ª instância e troca de real infrator, bem como, os prazos para a abertura dos referidos processos administrativos.

**Parágrafo Único:** Ao final do período de suspensão do DETRAN/RJ, os prazos voltarão a fluir pelo tempo faltante até a data da suspensão.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN não receberá recursos durante o período de suspensão.

**Art. 3º** - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações antes da suspensão supracitada reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, situado a Rua Padre Marques, 314 – Centro, Queimados/RJ, e julgaram os seguintes processos:

**JARI SESSÃO DIA 04/03/2020**

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000222/2020	Q28575148	AMANDA SUELEN DE FREITAS MAGALHAES	DEFERIDO TRI
E09/000223/2020	Q28574600	RAPHAEL SENCANES RODRIGUES	DEFERIDO TRI
0674 2020 14	Q28575044	CAROLINE SILVA DE SIQUEIRA ALMEIDA	INDEFERIDO
0675 2020 14	Q28574425	JOSE MARIA DE ARAUJO	INDEFERIDO
0698 2020 14	Q28574979	LUIZ CLAUDIO PAULO	DEFERIDO TRI
0701 2020 14	Q28574899	ELISABETH DA SILVA ROCHA	DEFERIDO TRI

**JARI SESSÃO DIA 06/03/2020**

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
0708 2020 14	Q28574931	CELMA ARRUDA REZENDE	INDEFERIDO
0727 2020 14	Q28575218	FLAVIO DE SOUZA PINNA	DEFERIDO
0738 2020 14	Q28574634	IVAN CASTRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
E09/000228/2020	Q28574954	TIAGO GODINHO DOS SANTOS	DEFERIDO
E09/000246/2020	Q28574905	MILTON ARCE SOBREIRA	DEFERIDO TRI
E09/000253/2020	Q28575223	AMANDA SILVA LUIZ	DEFERIDO

**JARI SESSÃO DIA 11/03/2020**

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
0741 2020 14	Q28574981	CLOVIS RIBEIRO DE LIMA	DEFERIDO TRI
0752 2020 14	Q28575021	MARCOS CORDEIRO DE CARVALHO	DEFERIDO TRI
0770 2020 14	Q28576051	THIAGO ALVES MENDES DA COSTA	INDEFERIDO
0805 2020 14	Q28574702	CARLOS AUGUSTO RICCI COELHO	DEFERIDO TRI
0831 2020 14	Q28575715	MERY GOMES DA CRUZ	INDEFERIDO

**JARI SESSÃO DIA 13/03/2020**

Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000269/2020	Q28574628	MARIA APARECIDA PROCOPIO AGUIAR	DEFERIDO
E09/000278/2020	Q28574990	ANASA LOCADORA DE BENS LTDA	DEFERIDO TRI
E09/000292/2020	Q28575405	ELAINE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO TRI
E09/000293/2020	Q28575365	MAYLON GONÇALVES DE ASSIS	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 800 – Segunda - feira, 27 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 6**

E09/000294/2020	Q28574602	GLAUCIO DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
E09/000295/2020	Q28575757	GENIVALDO FERNANDES PIRES	DEFERIDO TRI
<b>JARI SESSÃO DIA 18/03/2020</b>			
<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº NOTIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO REQUERENTE</b>	<b>JULGAMENTO</b>
E09/001466/2019	Q28565782	ALEXANDRE MARTINS	INDEFERIDO
E09/000115/2020	Q28566581	RONDINELE FARIAS DE ARAUJO	INDEFERIDO
E09/00298/2020	Q28575308	ADRIANO NOBREGA TORRES	DEFERIDO TRI
0838 2020 14	Q28574271	FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
<b>JARI SESSÃO DIA 20/03/2020</b>			
<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº NOTIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO REQUERENTE</b>	<b>JULGAMENTO</b>
0839 2020 14	Q28573866	FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
0840 2020 14	Q28575025	TERESA CRISTINA DA ROCHA BRANCO	INDEFERIDO
0842 2020 14	Q28575527	NATHALIA DA SILVA CRESPO COSTA	DEFERIDO
0856 2020 14	Q28576018	ANA CRISTINA MAIA DE ARAUJO	INDEFERIDO
<b>JARI SESSÃO DIA 25/03/2020</b>			
<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº NOTIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO REQUERENTE</b>	<b>JULGAMENTO</b>
0858 2020 14	Q28574909	ANTONIO PEDRO DE ALCANTARA	DEFERIDO
0865 2020 14	Q28575616	GUMERCINDO FONTOURA DA SILVA	INDEFERIDO
0875 2020 14	Q28573775	LEANDRO COUTO FERREIRA	TRANSITADO EM JULGADO
0878 2020 14	Q28575306	MARCELLY DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO TRI
<b>JARI SESSÃO DIA 27/03/2020</b>			
<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº NOTIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO REQUERENTE</b>	<b>JULGAMENTO</b>
0897 2020 14	Q28575918	MARCOS JOSE DA SILVA CUNHA	DEFERIDO TRI
1067 2020 14	Q28575646	RICARDO CORREIA DA SILVA SOBRINHO	INDEFERIDO
1069 2020 14	Q28575470	FRANCISCO CARLOS DA SILVA PINTO	INDEFERIDO
1072 2020 14	Q28575916	CARLOS NUNES DA SILVA	INDEFERIDO

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLAN TAVARES PERFEITO**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Atos do Conselho Municipal de Saúde**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs. (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **30 de Abril de 2020**, na **Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ**, a 1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o termino as 20:00 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 4) Atualização do Plano de Contingência ao Combate do COVID-19;
- 5) Processo Licitatório do Hospital e Maternidade do Município de Queimados;
- 6) Processo Licitatório do Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes - CETHID.

**Josué Silva da Costa**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Avisos, Editais e Notificações**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°06.2020

OBJETO: Pregão Presencial visa à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para abastecimento de veículos, viaturas, equipamentos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/0456/2020

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) ou Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170 – Vila Pacaembu – CEP:26.323.292– Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 12/05/2020 às 10:00 horas.

Livia da S. M. de Assis Quintanilha  
Pregoeiro